



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025**

### **PREGAO DE Nº 036/2025**

### **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

### **EMENDA SUPRESSIVA**

A Pregoeira do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que por equívoco se exigiu no edital em epígrafe a exigência de que o primeiro emplacamento fosse em nome do ente proponente, o que remeteu a aplicação da Lei Ferrari;

**CONSIDERANDO** que a Lei Ferrari (Lei 6.729/79) **não se aplica a licitações públicas** porque regula relações entre montadoras e concessionárias, não a aquisição de veículos pela Administração, que deve seguir a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e seus princípios como concorrência e isonomia, evitando restrições indevidas que direcionem a compra a uma única marca e desrespeitem a livre concorrência. Tribunais de Contas (TCEs) e decisões judiciais já firmaram que impor regras da Lei Ferrari em licitações é ilegal, pois cria um privilégio e fere a competitividade.

**CONSDIERANDO** que os atos administrativos devem e poder ser corrigidos a quaisquer tempos, desde que sanáveis, como no presente caso.

**CONSIDERANDO** o Princípio Constitucional da Legalidade e a Lei Federal de nº 14.133/2021,

**RESOLVE** a Pregoeira do Consórcio Público CIMAG, “chamar a questão a ordem”, para SUPRIMIR em todo teor do Instrumento Convocatório a exigência de que o primeiro emplacamento seja realizado em nome do ente proponente, excluindo desta feita a exigência da Lei Ferrari, pautado no Princípio da Legalidade.

A modificação do instrumento convocatório irá impactar na elaboração das propostas, devendo ser reaberto novo prazo, nas formalidades do disposto no § 1º do





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Artigo 55º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Caxambu, 15 de dezembro de 2025.

*ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS  
PREGOEIRA DO CIMAG*

